



## **O IMPACTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**

**Marlos Alan Pereira Santos<sup>1</sup>**

### **RESUMO**

O artigo em questão propõe uma investigação acerca das possibilidades pedagógicas dentro do sistema prisional brasileiro como uma ferramenta para mudança de comportamento dos apenados, elogiando a ressocialização dos presidiários através das práticas educativas dos programas governamentais como o PRONATEC. Partindo do fundamento de que todo ser é a menor parte da sociedade, os encarcerados são separados do meio social em troca da segurança da população. Entretanto, as condições gerais em que as penas são conduzidas são agravadas ainda mais por conta das deficiências infra estruturais das prisões, além da universalização do ócio dentro do sistema prisional, a superlotação entre outros fatores que são verdadeiros obstáculos para a ressocialização integral do sujeito. Pautado através da pesquisa bibliográfica, o presente trabalho procura mostrar a falha do sistema prisional de forma generalizada em ressocializar os presos, indicando e valorizando o meio pedagógico como o viés mais eficaz para a integral ressocialização do apenado e para a mitigação das reincidências no crime.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ressocialização. Pronatec. Integração Social.

### **1 INTRODUÇÃO**

O artigo em questão tem como principal objetivo demonstrar a importância das políticas públicas pedagógicas para o sistema presidiário, com a finalidade de reinserir os presos na sociedade. As prisões atualmente não têm unicamente o dever de conter o criminoso, mas de ressocializá-lo e devolvê-lo a sociedade pronto para enfrentar uma vida longe do crime. Contudo, as pesquisas indicam que o sistema penitenciário brasileiro está sendo incapaz de cumprir estes objetivos, amplificando os problemas ao invés de resolvê-los.

O sistema carcerário funciona da seguinte forma: idealmente, ele retira o preso do convívio social e dá a ele uma profissionalização, dando formação e oportunidades para que o mesmo não seja reincidente no mundo do crime. Existem

---

<sup>1</sup> Engenheiro de Produção com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, Ergonomia e Higiene Ocupacional. Mestrando em Tecnologias Ambientais e licenciando em Pedagogia. Além de professor efetivo do Instituto Federal de Alagoas – IFAL *campus* Palmeira dos Índios. E-mail: alansantos\_al@hotmail.com

pesquisas estatísticas que comprovam a ineficácia do processo descrito acima (DEPEN, 2014), fazendo necessária uma abordagem acadêmica acerca do tema para investigar as causas deste problema.

O presente artigo também discorre acerca das consequências da má ressocialização na sociedade, isto é, os malefícios que esse processo pode causar na sociedade, além da sensação de impunidade dentro o meio social. Após todos esses aspectos serem explanados, é importante encontrar meios e soluções para resolver o problema apresentado, diminuindo a reincidência no crime através da educação, deixando não só a sociedade mais segura como também enxugando as áreas policiais e judiciais, pois com menos casos de reincidência, há maior probabilidade de esta área funcionar com mais praticidade e funcionalidade. Contudo, fica claro que a responsabilidade deste problema está a cargo do Estado em conjunto com a União.

Contudo, além de uma ação prática, também é necessária uma ação humanitária, isto é, a compreensão do perfil do preso: sua vida familiar, suas necessidades, seu convívio em sociedade e o encadeamento de fatos que o levou até aquele ponto, as condições em que ele vivia antes de toda esta situação e até mesmo o motivo que o levou a cometer o crime.

O direito à educação em presídios está previsto através da Lei de Execução Penal 7.210/1984, localizado nos artigos 17, 18 e 83, tratando da assistência educacional do ensino e das condições estruturais que devem ser estabelecidas para que isto seja possível.

Além do mais, o direito à educação já está previsto na Constituição Federal no artigo 205 como um direito social, já que a ausência de liberdade não exclui a legitimidade de outros direitos (BRASIL, 1988).

Diante de tudo o que foi explanado, o artigo traz percepções acerca dos fatores que impedem que este ciclo de ressocialização e reinserção seja completamente efetivado por parte dos presídios, trazendo aspectos fundamentais acerca da formação profissional fornecida pelo PRONATEC.

Hodiernamente, no Brasil, o PRONATEC é uma das bases de formação profissional de vários grupos, incluindo não só os presidiários, mas também os egressos do ensino médio, os Jovens e Adultos (EJA) que não possuem formação escolar completa, dentre outros grupos.

## 2 DESENVOLVIMENTO

Atualmente, o sistema de segurança pública brasileira enfrenta uma situação bastante delicada, afirmação que é senso comum não só no meio acadêmico, mas na sociedade como um todo. Diariamente, se enfrenta diversos problemas de violência de todos os graus que afetam a todos diretamente, principalmente a população carcerária e as suas famílias, além da sociedade que já não tem mais fé no Sistema de Segurança Pública do país.

A partir da realização dos estudos empíricos essa realidade é confirmada, isto é, percebe-se que os índices de violência se ampliam enquanto fenômenos sociais que tem como agravante a aparente ausência de solução a curto ou médio prazo. De acordo com o Diagnóstico dos Homicídios do Brasil realizado pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP, 2015), a taxa de homicídios a cada 100 mil habitantes no Brasil em 2014, por região, apresenta taxas altamente assustadoras: Centro Oeste, 26, 26%; Sudeste, 16,91%; Norte, 31,09% e o Nordeste, 31.09%.

Para Michel Foucault (1987), o sistema presidiário da era moderna serve mais para gerar sentimentos de revolta entre os carcerários do que como uma mudança de vida, uma catarse para os presos se livrarem de seus erros e adquirirem meios para se reinserir na sociedade. Como o autor diz: “o sistema prisional é incompatível com a técnica da pena-efeito, da pena-representação, da pena-função geral, da pena sinal e discurso. Atualmente ela é escuridão, suspeita e violência”.

De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2014), que foi divulgado a quatro anos atrás, demonstra o quadro caótico acerca do sistema penitenciário brasileiro.

Os dados comprovam que no intervalo de 10 anos entre 2004 a 2014, a população carcerária se ampliou em 80% em números, saltando de 336.400 presos para 607.700. Entretanto, o número de vagas no sistema prisional é de cerca de 376.669, mostrando que há um déficit de 231.062 vagas. Esses dados são convergentes e comprovam o problema da superpopulação carcerária, que piora ao longo dos anos.

Contudo, nenhuma política ampla conseguiu ser efetivada com a finalidade de dar um ponto final a este problema. A construção de novos presídios, apesar de ser algo necessário para o momento, ainda não é a solução mais cabível diante das causas que originam a superpopulação carcerária, pelo contrário, ela é uma submissão ao problema e uma resposta perturbadora diante do quadro de violência do país, tanto dentro quanto fora dos presídios.

Para Oliveira (2013), a questão do sistema carcerário, atualmente, não é uma das prioridades nas políticas públicas e sociais do Brasil, pois não há um efetivo interesse em formular uma política voltada para as classes mais estigmatizadas no meio social, que tem de enfrentar uma sociedade bastante preconceituosa quando se trata de presidiários e ex-presidiários. Estes indivíduos não são excluídos apenas do convívio social, mas do profissional também, já que os empregadores costumam boicotar as vagas para alguém que já tem histórico criminoso, mesmo que em alguns estados (Alagoas, por exemplo) já existam medidas que obrigam as empresas públicas a contratarem ex-presidiários que passaram pelo processo de ressocialização dentro do ambiente carcerário.

Para o mesmo autor, na sociedade brasileira, a partir do momento em que as pessoas tomam o conhecimento de que o indivíduo já tem histórico no âmbito prisional, ele se torna perigoso aos olhos das pessoas, mesmo que muitas das vezes não o seja, e este tipo de preconceito por vezes é motivo para que a pessoa reincida no crime. Logo então, este tipo de situação representa um estigma, gerando ao indivíduo a impossibilidade concreta de uma reinserção social eficaz (OLIVEIRA, 2013).

## 2.1 O PRONATEC VOLTADO PARA OS SISTEMAS CARCERÁRIOS;

Os principais demandantes dos cursos do PRONATEC são os Ministérios Brasileiros, dentre os quais está o da Justiça. Em 2013, após celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre os Ministérios da Justiça e da Educação, o sistema prisional foi inserido no programa para ofertar vagas aos presos do regime fechado, semiaberto e aberto, aos egressos e cumpridores de penas alternativas. Nascia o PRONATEC Sistema Prisional (DEPEN, 2014).

Na primeira etapa os cursos seriam ministrados fora das unidades e ofertados apenas para os egressos e para os presos dos regimes aberto e semiaberto; já em

um segundo momento, os cursos passariam a ser oferecidos nas salas de aula das penitenciárias, incluindo assim os presos do regime fechado e também os presos provisórios. No entanto, de acordo com informações disponíveis no sítio do Ministério da Justiça, em 2013 foram matriculados no programa apenas 5 mil detentos, e em 2014 cerca de 21 mil.

Desde sua implementação foram ofertados diversos cursos, dentre eles garçom, auxiliar de cozinha, operador de computador, padeiro, confeitiro, armador de ferragem, pintor de imóveis, aplicador de revestimento cerâmico, costureiro, montador, entre outros, sendo que os mais buscados entre o público masculino estão relacionados à área de infraestrutura, como alvenaria, pedreiro e carpinteiro e, para as mulheres, os cursos de recepcionista e os ligados à área de estética, como cabeleireira e manicure.

Como comentando anteriormente, o sistema penal deve ser tratado com um viés pedagógico, viés que oferta bastante benefícios para os estabelecimentos penais, de acordo com os estudiosos. No caso do PRONATEC, mais do que possibilitar aos presidiários algo com que eles possam ocupar a mente, ele também possibilita uma capacitação profissional e disponibiliza novas pessoas para atuar no mercado de trabalho. De acordo com Nascimento (2009, p. 27):

É recomendado que os programas de capacitação profissional sejam implantados de acordo com as carências da população prisional, se adequando ao mercado da área de trabalho que tenham em si a formação de competências sociais, permitindo aos reclusos lidar melhor com o seu cotidiano e permita que o seu regresso à sociedade se dê da melhor forma possível, de acordo com as tendências do mercado de trabalho.

Além do mais, também se deve levar em conta que o acesso ao PRONATEC possibilita a remição prevista no artigo 126 da Lei de Execução Penal (LEP), onde o presidiário tem um dia de pena reduzido a cada 12 horas de estudo realizado, podendo-se acrescentar 1/3 caso o recluso conclua um ciclo de ensino completo durante sua custódia. Ou seja, no final das contas, o PRONATEC é uma das soluções para acabar com a superlotação nos presídios sem gerar mais caos na sociedade, já que os presos irão sair do presídio socializados e capacitação profissional, além de reduzir o seu tempo de estadia no regime fechado.

Mesmo que o PRONATEC seja um elemento importante para a formação do caráter profissionalizante dos presidiários, o acesso ao mesmo ainda é algo restrito a uma parcela pequena dos presidiários, já que poucos participam desta formação (DEPEN 2014). Diversos são os entraves para a efetivação deste programa, que vão desde o investimento governamental e infraestrutura dos estabelecimentos até mesmo a falta de profissionais que estejam interessados ou qualificados para lecionar em ambiente carcerário.

De acordo com Carreira & Carneiro (2009, p. 84):

De acordo com o Segundo Levantamento de 2009 realizado pela Relatoria Brasileiro pelo Direito Humano à Educação, a educação ainda é algo hostil ao sistema prisional. Diversos professores e professoras sentem que a unidade prisional é um ambiente extremamente hostil ao trabalho educacional.

Por conta da crise do sistema prisional, relacionado a falta de segurança e notícias constantes sobre motins e rebeliões espantam os profissionais deste tipo de ambiente, tornando a oferta de professores para esta área algo deficitário.

Outro fator que contribui para a escassez de professores nesta área é a ausência de incentivos salariais, já que nenhum tipo de adicional por conta do adicional de periculosidade é dado ao professor, que é o valor pago por conta das condições perigosas em que o docente está trabalhando.

Com este fator, os professores de carreira, concursados, não veem vantagem em atuar em ambientes prisionais, o que faz com que hoje boa parte dos professores de instituições penais sejam contratados, e por lei, só podem ter vínculo com a instituição por um período de no máximo dois anos, o que faz com que haja uma grande rotatividade de profissionais nesta área.

Essa rotatividade prejudica a fluidez das atividades, que conseqüentemente atrapalha a continuidade do processo pedagógico, acarretando a perda pessoal de experiência na área.

De acordo com os autores Carreira & Carneiro (2009), os presídios em geral carecem de projetos pedagógicos, infraestrutura, materiais para o ensino e falta de profissionais que consigam atender às necessidades e expectativas educacionais dos encarcerados.

Os programas de educação prisional variam em cada estado, sendo o programa mais comum o PRONATEC e o PROJOVEM. De acordo com Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2014), em Alagoas, a cada dez presidiários, dois são analfabetos, uma taxa de analfabetismo relativamente alta, mostrando que boa parte dos presos não tem acesso a educação básica. Na Paraíba, estado do Nordeste próximo à Alagoas, apenas 11,1% dos presidiários exercem atividades educacionais, uma taxa relativamente baixa considerando a quantidade de presidiários que compõe os presídios.

De acordo com a instituição supracitada, também há um impasse no sistema de Programa Político Pedagógico no ensino em presídios, já que o método e forma de ensino é incorporado da mesma maneira que é na escola regular, o que dificulta o aprendizado, já que as realidades e limitações de ambos são diferentes.

A universalização do PRONATEC em todo sistema carcerária irá preparar os indivíduos para a correta reinserção na sociedade, promovendo melhores perspectivas para o futuro da segurança pública, diminuindo a ociosidade dos encarcerados e melhorando a qualidade de vida geral da população.

Atualmente, a escola penitência é composta principalmente por profissionais do Estado, contando com a parceria da secretaria da Educação, do Estado, da Secretária de Administração Penitenciária, do Governo Federal e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), que são responsáveis por outros programas desenvolvimentistas como o Ensino de Jovens e Adultos (EJA), o PROJOVEM Prisional, onde são ministradas aulas de Ensino de Nível Médio Técnico (a atividade remunerada é destinada à família) e o PRONATEC, que oferta cursos profissionalizantes de diversos tipos, como artesanato e montagem de móveis. Outro programa bastante ofertado também é o Pró-ENEM, que fornece aulas aprofundadas para a preparação do exame, destinada aos candidatos que já concluíram o ensino médio.

Algumas outras atividades extras são realizadas principalmente com a finalidade de reestabelecer as habilidades do sujeito, trabalhando também a sua autoestima, dentre essas atividades o Museu de Papel, onde são confeccionados objetos utilizando-se de materiais reciclados e o Cineclube, que exhibe filmes e vídeos sobre temas variados, trabalhando a ressocialização dos presos.

Levando em conta a ideia de que a escola tem de criar oportunidades para a absorção de habilidades sociais, críticas e da autonomia do presidiário, o principal objetivo do Sistema Penitenciário deve ser a reeducação e ressocialização dos internos (SANTOS, 2005), buscando nesse interim dialogar com os mesmos para saber o que a educação penitenciária representa para eles e se esta tem representado mudanças fáticas ou se as propostas não saem do plano das divagações e das teorias.

De acordo com um estudo realizado por Aguiar Junior (2014), onde vários presidiários foram entrevistados acerca do PRONATEC, um deles afirmou que “o Campus tem sido uma coisa importante para o aprendizado de várias pessoas, mas ainda assim não é algo suficiente para mudar as condições de vida da maioria, porque por mais que saíam de lá, a sociedade ainda guarda um olhar preconceituoso e não vai dar a mesma oportunidade para todos”. A educação prisional também auxilia em alguns aspectos, mas devido às restrições, como por exemplo, o acesso ao material escolar somente em ambiente de sala de aula, isto acaba inviabilizando o desenvolvimento geral da aprendizagem dos presos.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O sistema prisional Brasileiro ainda é um local de bastante exclusão social e criminalidade, nutrindo como principal alicerce a punição e o encarceramento, produzindo um mecanismo que ao invés de mitigar a violência, perpetua-a.

O número de problemas que existentes no sistema carcerário brasileiro nos faz refletir sobre as consequências da punição que são aplicadas, punições contribuem mais para um agravamento da violência do que para a ressocialização.

Contudo, a situação ainda pode ser contornada, caso haja mais políticas públicas que de algum modo universalizem o PRONATEC e demais programas dentro dos ambientes carcerários.

Em Brasília, por exemplo, existe um trabalho de ressocialização que ocorre através da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP). A instituição oferece diversos cursos para a capacitação profissional de presos em regime fechado, semiaberto e aberto, através de parcerias com o governo local e com outras instituições privadas.

De acordo com pesquisa da DEPEN (2014), cerca de 1.300 condenados exercem algum tipo de trabalho remunerado em Brasília. Para que estas parcerias sejam concretizadas, é dado um incentivo as empresas, que estão livres do 13º, da carga previdenciária e das férias. Os presos ficam com 75% do salário total.

De acordo com a diretora da FUNAP, Dilma Imai, o regime de contratação de presidiários não está submetido à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Embora o trabalho não seja garantia de uma vida longe de reincidências criminais, o trabalho é algo bastante eficaz para diminuir a reincidência de forma geral. De acordo com uma das assistentes sociais da FUNAP (SENADO, 2017): “Falar de estatística é complicado, mas, pela minha expertise, nós conseguimos ressocializar 50% [dos presos assistidos] de forma que não reincidam”.

Conclui-se, portanto, que a pedagogia é uma ferramenta eficaz para combater a criminalidade no Brasil. Mesmo havendo progresso de alguns anos para cá, principalmente por causa do interesse de instituições privadas em parceria com o governo, ainda há uma longa caminhada para que haja uma completa universalização do ensino pedagógico dentro dos presídios. Boa parte dos presos veem o afastamento social não como uma tentativa e uma preparação para sua volta a sociedade, mas como uma espécie de punição pelo crime, visão que não é totalmente correta.

## REFERÊNCIAS

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento nacional de informações penitenciárias INFOPEN**. Junho de 2014.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**. Trad. Raquel Ramallete. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira. **A educação escolar nas prisões: uma análise a partir das representações dos presos da penitenciária de Uberlândia (MG)**. Scielo, 2013.

Nascimento, A. M. **A Formação Profissional nas Prisões - estudo de caso: o curso de Jardinagem EFA B3**. Dissertação de Mestrado. Lisboa, Portugal, 2009.

Carreira, D. & Carneiro, S. **Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação: Educação nas Prisões Brasileiras**. São Paulo: Plataforma DhESCA Brasil, 2009.

SANTOS, S. M. **A Ressocialização Através da Educação**, 2005.

AGUIAR JUNIOR, Almir Vieira de. **A Educação nas Prisões Brasileiras, Estudo De Caso: Penitenciária De Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão Em João Pessoa – PB**. 2014.

SENADO FEDERAL. **Ressocialização de ex-presidiários enfrenta preconceitos, diz funcionária da Funap**. 2017. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2017/09/ressocializacao-de-ex-presidiarios-enfrenta-preconceitos-diz-funcionaria-da-funap>>. Acesso em: 20 out. 2018.